ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMBE

Lei nº 266/2013
De 03 de junho de 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE CUMBE, ESTADO DE SERGIPE, A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES INSUFICIENTEMENTE DOTADOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL (EXERCÍCIO/2013).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMBE(SE), no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 73, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Cumbe(SE) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Cumbe, Estado de Sergipe, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento deste exercício anual (2013), observadas as disposições contidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Cumbe(SE), 03 de junho de 2013.

Marcelo Gomes Moraes
Prefeito Municipal

Avenida Doutor Leandro Maciel nº 08, Centro,
Cumbe(SE), CEP.: 49.660-000
pmcumbe2010@hotmail.com

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE CUMBE

Através do Ofício nº 027/2013, a Câmara Municipal de Vereadores de Cumbe(SE), por intermédio do seu presidente Cláudio Roberto Meneses de Oliveira, enviou para efeito de sanção ou veto, ao Gabinete do Prefeito, o Projeto de Lei Complementar nº 006/2013. O referido Projeto de Lei Complementar foi aprovado por unanimidade pelo Legislativo Municipal. O supracitado Projeto de Lei Complementar propõe alteração do Apêndice II, da Lei Complementar nº 202/2008, a qual dispõe sobre o vencimento básico do magistério público do Município de Cumbe e dá outras providências.

Urge informar que, o referido Projeto de Lei Complementar, está sendo submetido à sanção ou veto do Chefe do Executivo Municipal na presente data.

Ao Ilustríssimo Prefeito Municipal para apreciação.

Cumbe(SE), 03 de junho de 2013.

Rosângela Andrade Menezes
Secretária de Finanças

Despacho Administrativo:

No uso das atribuições legais que me foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cumbe(SE), após a observância dos princípios da legalidade, constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, considero perfeitos e acabados os atos e procedimentos legislativos que culminaram com a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2013.

Diante do exposto, com fulcro nos Arts. 45, "caput" e 73, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Cumbe(SE), SANCIONO na presente data o Projeto de Lei Complementar nº 006/2013.

Em respeito ao princípio basilar que norteia a Administração Pública, ou seja, o princípio da publicidade, determino a imediata Publicação do Projeto de Lei Complementar nº 006/2013, agora já na condição jurídica de Lei Complementar, ou seja, a Lei Complementar nº. 267/2013.

Cumbe(SE)), 03 de junho de 2013.

Marcelo Gomes Moraes
Prefeito Municipal

Avenida Doutor Leandro Maciel nº08, Centro,
Cumbe(SE), CEP.: 49.660-000
pmcumbe2010@hotmail.com